LEI N°. 845 DE 28 DE JANEIRO DE 2.021.

Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 188.139,82 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (LOA 2021 – Lei nº. 836 de 05 de Novembro de 2020), na seguinte dotação orçamentária classificada e codificada sob o número:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.05.01	15.451.0011.1013	4.4.9051	05	XX	188.139,82

188.139,82	Total
------------	-------

- Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:
 - I Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, §1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964.
- Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 834 de 05 de Novembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021.
- **Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas Projeto Audesp.
- **Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Palacio dos Autonomistas, 28 de Janeiro de 2021.

JOÃO RICARDO FASCINELI Prefeito Municipal